

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 10 de  
Abril de 2025  
Edição 1792  
www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 074, de 09 de abril de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por inserção e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) inserida(s) no orçamento vigente, por meio do crédito adicional a importância de R\$ 205.464,71 a(s) natureza(s) de despesa(s) distribuída(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 205.464,71

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
15.451.0047.1917.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	4.4.90.51.00	1.705.000022	205.464,71

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 205.464,71

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
18.542.0045.2036.0000	criação e manutenção de áreas verdes urbanas	3.3.90.39.00	1.705.000022	120.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO E EMPREGO				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
11.122.0095.2470.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SUBSECRETARIA DE QUALIFICAÇÃO	3.3.90.36.00	1.705.000022	69.311,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
18.542.0045.2036.0000	criação e manutenção de áreas verdes urbanas	4.4.90.51.00	1.705.000022	18.153,51

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, de 09 de abril de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO  
PREFEITO

DECRETO Nº 075, de 09 de abril de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional por realocação e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 4º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional por realocação na importância de R\$ 530.174,90 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 530.174,90

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.122.0106.3308.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES	3.3.90.39.00	1.601.000013	530.174,90

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 530.174,90

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.122.0106.3308.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES	4.4.90.51.00	1.601.000013	530.174,90

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, de 09 de abril de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO  
PREFEITO

DECRETO Nº 076, de 09 de abril de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional por realocação e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional por realocação na importância de R\$ 208.699,69 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 208.699,69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
12.361.0046.2475.0000	TRANSPORTE ESCOLAR - ONIBUS ESCOLAR	3.3.91.93.00	1.573.000040	208.699,69

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 208.699,69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
12.361.0046.2475.0000	TRANSPORTE ESCOLAR - ONIBUS ESCOLAR	3.3.90.39.00	1.573.000040	208.699,69

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, de 09 de abril de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO  
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 2, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

RETIFICAÇÃO II

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº. 2, de 10 de outubro de 2023, nos termos a seguir.

Considerando a ocorrência de erro material na indicação do vencimento básico inicial dos cargos de Assistente de Controle Interno e Técnico Fazendário;

Considerando que o valor indicado se refere ao último nível da carreira (Nível X), quando o correto seria o valor inicial do cargo (Padrão A), no nível inicial da carreira (Nível IX), conforme estipulado na Lei Municipal nº 7.346/2002;

Considerando que com as primeiras parcelas do reajuste concedido através da Lei Municipal nº 9.334/2023 (D.O. de 17/07/2023), o salário inicial dos cargos de Assistente de Controle Interno e Técnico Fazendário no Nível IX (nível inicial da carreira de ambos os cargos) deve ser de R\$ 2.062,48 (dois mil e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos);

Considerando que o edital, sendo um ato administrativo, não pode contrariar as disposições legais e deve obedecer à legislação vigente no momento da nomeação do candidato aprovado;

Considerando, por fim, o poder de autotutela e a prerrogativa da Administração Pública de rever seus próprios atos administrativos;

1. No subitem 1.4 do Edital nº. 2/2023, especificamente no que tange ao vencimento básico inicial dos cargos de Assistente de Controle Interno e Técnico Fazendário:

ONDE SE LÊ: "2.289,37"

LEIA-SE: "2.062,48"

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 9 de abril de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO  
Prefeito Municipal

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 466/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG, 31 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento da fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o decreto 304/2013 que institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 2023.204.000302-1-PR, e o contrato celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a empresa ACCOUNTABILITY ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA. - EPP. CNPJ: 07.177.901/0001-00, cujo objeto é LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA, PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, SOFTWARE COMO SERVIÇO (SOFTWARE AS A SERVICE - IAAS), COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL, E QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DO SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, ADVINDO PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.540 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020, ATRELADO AO TERMO ADITIVO PARA ATENDER MÓDULO SISTEMA ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATO E CONVÊNIOS.

RESOLVE:

Art. 1 - Ficam designados como Gestor e Fiscais do referido contrato, os servidores na forma abaixo:

Gestores:

JULIANA ALVES DE OLIVEIRA - Matrícula: 13.455  
SÍLVIA CRISTINA MACIEL MOTTA - Matrícula: 13.701 - Suplente

Fiscais:

Módulo de Compras e Licitações  
RENYKSON DOS SANTOS JARDIM - Matrícula: 33.897  
KARINA ALMEIDA RIBEIRO TAUIL LINHARES - Matrícula: 38.952 - Suplente

**Módulo Contratos e Convênios**

ROSANA ROSA RIBEIRO – Matrícula: 36.511  
DOMINIQUE BORGES QUEIROZ JULIO – Matrícula: 34.473 – Suplente  
**Módulo Almoarifado**  
PAULO ROBERTO DA MOTTA CAETANO SIQUEIRA – Matrícula: 41.659  
CARLOS FREDERICO DA SILVA PAES – Matrícula: 40.285 – Suplente  
**Módulo Patrimônio**  
WASHINGTON LUIZ BARBOSA FREITAS – Matrícula: 35.553  
HENRIQUE PAVONI PESSANHA DA SILVA – Matrícula: 41.073 – Suplente

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 14 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 20 de março de 2025.

**FELIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

(republicada por ter saído com incorreção)

**PORTARIA 492/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG**

**O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:**

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando os autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

CEDER a servidora ELISANGELA MOUTA DE ABREU, matrícula nº24610, ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Fidélis. A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário (em regime de ressarcimento) pelo período de 01/02/2025 até 31/12/2025 (podendo ser renovada).

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 07 de abril de 2025.

**Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Nomeado interinamente pela Portaria Nº213/2025

**PORTARIA 493/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG**

**O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:**

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando os autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

CEDER o servidor ROGERIO CANTELLE TAVARES, matrícula nº21065, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana. A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário (em regime de ressarcimento) pelo período de 03/04/2025 até 31/12/2025 (podendo ser renovada).

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 07 de abril de 2025.

**Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Nomeado interinamente pela Portaria Nº213/2025

**PORTARIA 499/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG, 9 de abril de 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e,**

**CONSIDERANDO** que a Lei 7.346/02 estabeleceu a criação da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, com a atribuição de proceder à análise da avaliação periódica de desempenho dos servidores;

**CONSIDERANDO** que cabe à Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, coordenar a avaliação de merecimento dos servidores, através da análise do Formulário de Avaliação de Desempenho Funcional, objetivando a aplicação dos institutos da progressão e da promoção;

**CONSIDERANDO** o quantitativo de procedimentos submetidos à verificação, tendo em vista o grande universo de servidores, e que a Comissão que cuida dos enquadramentos necessita de suporte técnico e humano;

**CONSIDERANDO** a instituição da Subcomissão de Acompanhamento de Desenvolvimento Funcional, nomeada através da Portaria nº 243/2022, publicada no Diário Oficial de 03/03/2022, com objetivo de acompanhar os procedimentos de avaliação de desempenho, realizando as atividades administrativas pertinentes a avaliação periódica de desempenho dos servidores municipais, na forma da legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a alteração da composição da Subcomissão de Acompanhamento de Desenvolvimento Funcional mediante Portaria nº 688/2024, publicada no Diário Oficial do Município, em 04/09/2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de membro responsável pela presidência da Subcomissão de Acompanhamento de Desenvolvimento Funcional, a contar de 06/03/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **SUBSTITUIR** a Presidente da Subcomissão de Acompanhamento de Desenvolvimento Funcional, nomeada através da Portaria nº 688/2024, publicada no Diário Oficial de 04/09/2024, Luísa Lima Martins, matrícula nº 35.403 por Rafaela Chagas Siqueira Pitóte, matrícula nº 34.722, para compor a Subcomissão de Acompanhamento de Desenvolvimento Funcional.

**Art. 2º** - A Subcomissão de Acompanhamento de Desenvolvimento Funcional, sob a Presidência da primeira integrante, passa a ter a seguinte composição:

- I – Rafaela Chagas Siqueira Pitóte – mat. 35.403;  
II – Bruno dos Santos Rangel – mat. 34.481;  
III – Daniele Marendaz da Silva Robaina – mat. 36.375  
IV – Jamile Cristine dos Santos - matrícula nº 33.090.

**Parágrafo Único** - Em casos de ausência ou impedimento da Presidente da Subcomissão de Acompanhamento de Desenvolvimento Funcional, atuará como Presidente, em substituição, o segundo membro relacionado neste artigo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/03/2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 688/2024.

Campos dos Goytacazes, 09 de abril de 2025.

**Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco**  
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos –  
Nomeado interinamente pela Portaria nº213/2025

**Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito  
Deferidos nos termos do parecer da Secretária Municipal de Administração  
e Recursos Humanos**

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00067.000524.2025-92	IARA GENN BICHARA	97/2025
00004.001978.2025-15	ROGERIO CANTELLE TAVARES	493/2025
00067.000540.2025-85	DULCELENE PESSANHA GOMES	95/2025
00009.000728.2025-18	ELISANGELA MOUTA DE ABREU	492/2025
00067.000593.2025-04	SILVIA HELENA BONIFACIO PEDRO	96/2025

**Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito  
Indeferidos nos termos do parecer da Secretária Municipal de Administração  
e Recursos Humanos**

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00004.002447.2025-40	TATIANA VIEIRA DE SOUZA MARÇAL	110/2025

09/04/2025

**FELIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Secretaria Municipal de Fazenda****Edital nº 009/2025 DIRCOBA**

Ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação deste edital, a comparecerem a Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Rua 13 de maio, nº. 129, Centro, desta cidade, a fim de regularizar o pagamento de débito inscrito em dívida ativa, sob pena de serem adotadas as providências para protestos, bem como execução fiscal.

Nº	CONTRIBUINTE	INSCR. IMOB, INSCR. MUNIC, OU COD. CONTR.
1	ANDRE RIBEIRO MARCHIORI	0000232040
2	ANTONIO MARCOS FRANCA SOARES	0000183456
3	CLAUDIANA DOS SANTOS PINTO	0000164601
4	CLIVERALDO PAES FERREIRA	0000503252
5	COOP. H. DOS T. S. DO N. FLUM. LTDA	0000131122
6	COOPERATIVA DE CREDITO SUL DO ESPIRITO SANTO – SICCOB SUL	0000135446
7	COPAIGE	0000072462
8	DAYANN MARCENA PEREIRA	0000143485
9	DELVANIA AZEVEDO DE BARROS MELO	0000018794
10	DH PATRIMONIAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES	0000039880
11	DREAM HOUSE CONSTRUTORA LTDA	0000166838
12	EDINOEL APARECIDO BOECHAT	0000049674
13	ESPOLIO DE JOSE ROBERTO CARDOSO PEREIRA	0000055583
14	ESPOLIO DE MOZART GOMES DA SILVA	0000059424
15	ESPOLIO DE ONAIR FIUZA RIBEIRO	0000088579
16	FREDERICO SAAD PEIXOTO	0000127042
17	IGREJA EVANGELICA CASA DE ORAÇÃO PARA TODOS OS POVOS	0000140220
18	IRANI PERES DA SILVA	0000154579
19	JANICE DOS SANTOS	0000148856
20	JOSE WILSON LEANDRO E SIM	0000177975
21	MARIANA TEIXEIRA PINHEIRO	0000109962
22	MARILENE BALTAZAR	0000118417
23	PAULO ROBERTO RIBEIRO DIAS	0000159998
24	ROSANGELA CARVALHO DA SILVA RAMOS	0000130197
25	ROSIANE DA SILVA SANTOS	0000153147
26	SEBASTIÃO JORGE GONÇALVES PEÇANHA E OUTRA	0000151958
27	TAYNA DE FATIMA AMANCIO ALVES DIAS	0000203913
28	WILSON OLIVEIRA MARTINS	0000195337



## Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0001L/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 2025.205.000001-4-PR  
LOCADOR: ROBERTO GOMES JUNCÁ, CPF nº 328.xxx.xxx-68 e ROSANA CORREA JUNCÁ, CPF nº 030.xxx.xxx-32  
OBJETO: – O presente Contrato tem por objeto a locação do terreno e de construção existente situado na Rua Benta Pereira, nº 77, Parque Conselheiro Thomaz Coelho, Campos dos Goytacazes/RJ, destina-se para funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL FERROVIÁRIO JACY DA SILVA BARBETO.  
VALOR GLOBAL: R\$ 338.400,00 (Trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais)  
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal  
PRAZO DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025

## PUBLIQUE-SE

Em 01 abril de 2025

Marcelo Machado Feres

Matrícula nº 41832

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

## Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

PORTARIA N.º 007/2025

## CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE CERVEJARIA ARTESANAL E FOOD TRUCKS NO ROCK GOITACÁ 2025

A FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA, no uso de suas atribuições legais, convida pessoas jurídicas para credenciamento referente à PARTICIPAÇÃO DE CERVEJARIA ARTESANAL E FOOD TRUCKS, em Campos dos Goytacazes/RJ, no evento do DIA DO ROCK GOITACÁ 2025, realizado nos dias 10 e 11 de maio de 2025 a partir das 17h no Cais da Lapa- Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, com realização desta Fundação Cultural.

## 1 - DO OBJETO

O Dia do Rock Goitacá é um evento cultural anual que acontece na cidade de Campos dos Goytacazes, assegurado pela Lei Municipal nº 8479, de 09 de outubro de 2013, voltado à valorização de músicos, compositores e bandas locais do gênero artístico/musical Rock and Roll e suas vertentes. Campos dos Goytacazes é um dos poucos municípios no Brasil a possuir uma data comemorativa específica dedicada a este segmento musical, a data que é comemorada desde o ano de 2014 no dia 6 de maio, homenageia o músico e compositor Luiz Ribeiro, um dos pioneiros do gênero Rock and Roll no município. Falecido em 2010, Luiz Ribeiro foi um dos fundadores da banda "Lúcia" na década de 1970, e da banda "Aryadores do Brasil" na década de 1980.

O evento principal do Dia do Rock Goitacá possuiu em todas as edições uma formação bem abrangente. Dentre as ações realizadas, mencionamos os shows e apresentações musicais de artistas locais nos espaços públicos da cidade, assegurando o irrestrito acesso de toda a população, bem como atividades desenvolvidas no âmbito escolar, debatendo temáticas correlatas ao gênero artístico em questão.

1.1 Constitui objeto do presente credenciamento a seleção de Expositores de Cerveja Artesanal e de Food Trucks, possibilitando aos cervejeiros artesanais e food trucks oferecerem seus produtos ao público consumidor, disseminando conhecimento acerca de seus produtos, além de ser focada em alavancar o turismo local, gerar renda para os moradores do município, atrair negócios, ofertar cultura através da música e fomentar a economia através da atividade cultural destinada, atraindo turistas e visitantes de todo o norte fluminense.

O presente procedimento tem por objeto a realização das seguintes atividades, conforme descrição pormenorizada:

## PARTICIPAÇÃO DE CERVEJARIA ARTESANAL E FOOD TRUCKS

1.2 Para efeito deste procedimento, compreende-se como credenciamento hipótese onde ocorrerá a cessão do espaço através da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima no evento supracitado, onde autoriza a administração pública a adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados (artigo 79 da Lei 14.133/2021), atendendo-se também o Princípio da Publicidade plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, um dos princípios norteadores da administração pública.

O credenciamento possibilita a participação de todos os interessados que preenchem as condições do presente, além de ser viável em função da desburocratização dos processos. Isto proporcionará ao município de Campos dos Goytacazes um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade com valorização dos comerciantes locais.

1.3 Este Procedimento poderá ser revogado por ato unilateral da FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

## 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar das inscrições Pessoas Jurídicas, contratadas diretamente ou representadas por Empresário Exclusivo, devidamente cadastradas como permissionárias na Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos (Codemca), conforme requisitos estabelecidos neste Procedimento.

2.2 É vedada a participação, neste edital, de pessoas e/ou entidades, cujos sócios ou titulares sejam da equipe de colaboradores da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL) e servidores ou dirigentes dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Campos dos Goytacazes - RJ.

a. Fica vedada a participação, neste edital, de cônjuges, parentes ascendentes ou descendentes, colaterais ou afins, em primeiro grau, dos colaboradores e/ou servidores mencionados no item acima.

2.3 Dos números de vagas disponíveis serão: 10 (dez) vagas no total, 05 (cinco) Expositores de Cervejas Artesanais e 05 (cinco) Food Trucks, podendo o número de vagas ser remanejado pela FCJOL de acordo com o número de inscritos que surgirão, todavia não passará de 10 (dez) vagas.

## 3 - DA INSCRIÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas de forma presencial com entrega impressos dos documentos necessários especificados no item próprio.

3.2 O período de inscrições ocorrerá entre os dias 10 (dez) e 11 (onze) de abril de 2025 no Setor Jurídico da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima localizada no Teatro Municipal Triano na Rua Marechal Floriano, 211, Centro, Campos dos Goytacazes, no horário de 09h até às 17h.

3.3 Os critérios I e II abaixo identificados são de caráter eliminatório e o critério III é classificatório.

3.4 As vagas destinadas ao evento serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição dos proponentes cadastrados.

## 4. CRITÉRIO I

## DAS CARACTERÍSTICAS DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Estar cadastrado como permissionário na Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos (Codemca) e demais taxas/encargos referentes ao seu funcionamento com as demais secretarias do município;

4.2 Ser um profissional do mercado cervejeiro artesanal e de food trucks do município com acúmulo em áreas de expertise relevantes para seus pares, capazes de sistematizar seus saberes na produção e comercialização do item destinado.

4.3 Apresentar no ato de inscrição o CARDÁPIO/MENU devidamente alinhado com o tema e especialidade do negócio, contendo itens (cervejas, pratos e bebidas) que se adequem ao estilo culinário que se pretende comercializar.

## 5. CRITÉRIO II

## DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

5.1 Poderão ser proponentes pessoas jurídicas, diretamente contratadas ou representadas por Empresário Exclusivo.

Pessoas Jurídicas, quando proponentes deverão apresentar toda documentação discriminada no CRITÉRIO II – Da Habilitação Documental.

Não poderão participar do presente procedimento:

a) Grupo de comerciantes de pessoas físicas, assim entendidos aqueles não representados legalmente por uma pessoa jurídica;

b) Os agentes públicos da FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneos, até o primeiro grau ou por adoção.

5.2 Ao realizar a inscrição o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas, consentindo que a FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais. O proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, respondendo administrativamente, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal.

5.3 O proponente deverá apresentar, os documentos abaixo discriminados e atualizados, dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

Os documentos exigidos para o Processo Administrativo são os seguintes:

a) Ficha de inscrição, conforme constante do "Anexo I", integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia do cartão CNPJ);

c) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

e) Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (ex.: DRT, OAB, CREA, CRA etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, CNH (com foto dentro do prazo de validade) ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

g) Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

i) Certidão negativa do FGTS (Cópia Comum);

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);

k) Certidão Negativa de Débitos perante o INSS (Cópia Comum);

l) Declaração de Exclusividade firmada pelo proponente declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição;

5.4 Para todos os fins, resta estabelecido os seguintes critérios:

Considera-se *cardápio/menu* – Cardápio é a relação das preparações culinárias que compõem uma refeição ou a lista de preparações que compõem todas as refeições de um dia ou período determinado, sendo o veículo de informação, venda e publicidade de qualquer estabelecimento alimentício.

A falta do envio de qualquer documento exigido nesta habilitação documental terá o caráter desclassificatório neste procedimento.

## 6. DAS ETAPAS E RESULTADOS

6.1 A seleção dos projetos será realizada em 02 (duas) etapas, saber:

a) Etapa 1 - DAS CARACTERÍSTICAS DA PARTICIPAÇÃO

b) Etapa 2 - DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

6.2 Em caso de inabilitação documental, o proponente não poderá firmar contrato para o evento supracitado.

6.3 O resultado convocatório seguirá a ordem cronológica de inscrições e será publicado no Diário Oficial do município e no portal da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes ([www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)).

6.4 O Termo de Cessão de uso do espaço será assinado pelo proponente após a análise documental no ato da inscrição.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1 O cronograma segue no quadro:

<b>INSCRIÇÃO</b>
De 10 e 11 de abril de 2025.
<b>RESULTADO FINAL E PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL</b>
24 de abril de 2025.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES**

8.1 Os participantes selecionados devem estar no local destinado com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao início do evento, com o trailer estruturado.

8.2 Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos, devendo ao final do evento os mesmos serem transportados para local determinado pela Comissão Organizadora do Evento, devidamente lacrados.

8.3 A limpeza e organização do trailer, bancadas, fogão e louças utilizadas serão de responsabilidade dos participantes.

8.4 É vedada a entrada e permanência no trailer de pessoas não credenciadas pela Comissão Organizadora.

8.5 É EXPRESSAMENTE vedado no interior do trailer o consumo de bebidas alcoólicas, músicas eletrônicas, bem como o uso de substâncias tóxicas.

8.6 Cumprir as normas de segurança e higiene, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.

8.7 É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.

8.8 Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

8.9 Por motivos de segurança do público, é proibido a venda e/ou distribuição, nos trailers, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias do evento, portanto é de responsabilidade do cessionário os cuidados para que não ocorra tal distribuição.

8.10 Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização permitida em cada trailer, observando as exigências legais e higiênico sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa correspondente a 10.000,00 (dez mil reais) e ficará inabilitado de participar dos próximos cinco eventos.

8.11 Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento.

8.12 Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa correspondente a 10.000,00 (dez mil reais), bem como as demais penalidades previstas nas cláusulas deste edital.

8.13 Cada cessionário será responsável pelos utensílios necessários para a manipulação, preparação e o fornecimento dos alimentos, incluindo eletrodomésticos, louças, e os insumos e produtos a serem utilizados na preparação e comercialização dos alimentos.

8.14 É vedado o uso de aparelhos eletroportáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD's, sons, dentre outros, no espaço de realização do evento.

8.15 O espaço destinado para os Food Truck e Cervejarias será caracterizado como área gourmet, devendo cada cessionário ser responsável por disponibilizar 6 (seis) conjuntos de mesas com quatro cadeiras que ficará oferecido ao público do evento no espaço disponível da sua cessão.

8.16 Em relação aos produtos descritos no item 6.11 é de total responsabilidade dos cessionários a guarda e vigilância dos mesmos.

8.17 Caberá a cada cessionário providenciar sua energia elétrica frente à companhia fornecedora nos dias dos eventos, através do **forfait**.

8.18 Ficarão os aprovados responsáveis pela Licença Temporária da Vigilância Sanitária do Município de Campos dos Goytacazes para funcionamento no Dia do Rock Goitacá, onde deverá ser apresentada a produção do evento na data da permissão de uso e essa documentação deverá ficar disponível para consulta e fiscalização durante todo funcionamento.

**9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

9.1 Restam nomeados 03 servidores lotados nesta Fundação Cultural para análise objetiva dos critérios documentais e classificatórios aqui estabelecidos, para fins de classificação dos inscritos:

9.1.1 São competências da Comissão Julgadora:

- analisar os aspectos técnicos de cada inscrito;
- analisar e aprovar toda documentação pertinente;
- acompanhar as assinaturas dos Termos de Cessão;
- fiscalizar o regular exercício da função de cada cessionário durante todo o evento.

**10. DA CONTRAPARTIDA**

10.1 Os Cessionários devidamente selecionados neste credenciamento serão os responsáveis diretos pela distribuição:

10.1.2 Food Trucks: 25 (vinte e cinco) tickets de alimentação no valor de R\$35,00 cada, que poderão ser consumidos em seu trailer, com a finalidade de alimentação das bandas selecionadas para apresentação no evento.

10.1.3 Cervejarias: cada cervejaria disponibilizará 400 (quatrocentas) garrafinhas de água de 500 ml, que ficará disponível para as bandas selecionadas, equipe técnica e equipe de coordenação durante todos os dias do evento.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Não haverá ajuda de custo de qualquer espécie, tais como: alimentação, deslocamento, divulgação, dentre outras, por parte da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima;

11.2 O ato de inscrição do cessionário implicará na prévia e integral concordância com as normas que regem este edital.

11.3 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica e/ou relacionadas à interpretação deste credenciamento poderá ser obtidas e dirimidas no email [rockgoitaca2025.fcjol@gmail.com](mailto:rockgoitaca2025.fcjol@gmail.com).

11.4 Qualquer alteração no projeto original sem a prévia autorização da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), implicará no cancelamento da proposta.

11.5 São de exclusiva responsabilidade do proponente todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral e conexos), bem como quaisquer outros resultantes da contratação, objeto deste edital, ficando a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima excluída de qualquer responsabilidade.

11.6 A anulação deste procedimento, por motivo de ilegalidade, não gera obrigações de indenizar por parte da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL).

11.7 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste credenciamento desclassificará a proposta em questão, ficando a pessoa física ou jurídica passíveis de intervenção legal e medidas cabíveis perante os órgãos referentes, além de sanções de ordem tributária, cível e penal.

11.8 Os prazos previstos neste procedimento poderão ser prorrogados a critério da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL).

11.9 O cessionário devidamente inscrito autoriza a divulgação de imagem, som e trabalhos na mídia para ser usado em materiais de divulgação a serem produzidos. Da mesma forma autoriza o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de qualquer participação de seu fazer cultural no âmbito das comunicações públicas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes - RJ, 09 de abril de 2025.

**FERNANDA DA SILVA CAMPOS**

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat.41.620

**ANEXO 1****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PARTICIPAÇÃO DE CERVEJARIA ARTESANAL E FOOD TRUCKS NO ROCK GOITACÁ 2025****DADOS DO PROPONENTE:**

- Nome do proponente: \_\_\_\_\_
- Quantidade de equipe: \_\_\_\_\_
- Modalidade: CERVEJARIA ARTESANAL ( ) FOOD TRUCKS ( )
- Nome da cervejaria artesanal / Food Truck participante: \_\_\_\_\_
- Razão Social: \_\_\_\_\_
- CNPJ: \_\_\_\_\_
- Endereço: \_\_\_\_\_
- Telefone: \_\_\_\_\_
- E-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS DO RESPONSÁVEL:**

- Nome completo: \_\_\_\_\_
- Nacionalidade: \_\_\_\_\_
- Estado civil: \_\_\_\_\_
- RG: \_\_\_\_\_
- Endereço: \_\_\_\_\_
- Telefone: \_\_\_\_\_
- E-mail: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

Campos dos Goytacazes - RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do responsável

**ANEXO 2****CARTA DE EXCLUSIVIDADE**

Declaramos para os devidos fins que \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA), é o representante exclusivo do \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (NOME DO CREDENCIADO), no Credenciamento, instituído pela Portaria nº 007/2025, da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima para compor a Praça de Alimentação no evento DIA DO ROCK GOITACÁ 2025.

ASSINATURA DO CREDENCIADO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE EXCLUSIVO

**ANEXO 3****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
(profissão), portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de minha imagem, com fulcro na lei nº 9.610/98 e Código Civil/2002, em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional da Programação do Dia do Rock Goitacá 2025, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: folhetos em geral; folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page; cartazes; mídia eletrônica. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (dois) dias de igual teor e forma.

Campos dos Goytacazes - RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura

O anexo 3 deverá ser impresso e assinado por todos os funcionários presentes no evento.

**Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural  
- COPPAM -**

No vigésimo quinto dia do mês de março de dois mil e vinte e cinco, com início às dez horas e dezesseis minutos, através de videoconferência pelo aplicativo **Google Meet**, na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, rua Marechal Floriano, 211 - Centro, Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, realizou-se a reunião ordinária do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM. A reunião foi conduzida por **Fernanda da Silva Campos**, presidente do COPPAM e da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, tendo como secretário **João Augusto Barbosa Pimentel**, **Larissa Pereira Santos** (Assessora do Sistema Municipal de Cultura - SMC) e **Ronaldo Henrique Barbosa Junior** (Gerente do Sistema Municipal de Cultura - SMC). **Ronaldo Junior** abriu a reunião solicitando a **Larissa Pereira** que iniciasse as discussões fazendo primeiramente a chamada dos conselheiros. Estavam presentes além da presidente do Conselho, **Mariana Gomes de Souza** e **César Romero Ferreira Braga** (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente), **Edison Pessanha Braga** (Secretaria Municipal de Defesa Civil), **Raquel Azevedo Gama** (Procuradoria Geral do Município), **Geovani Laurindo Filho** (Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC), **João Carlos de Souza Coutinho** (Institutos Superiores de Ensino do Censa - ISECENSA), **Antônio Carlos Ornellas Berriel** (Instituto Histórico e Geográfico de Campos dos Goytacazes) e **Rodrigo das Chagas Rodrigues** (Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura). Registradas também as presenças de: **Jaqueline Batista** (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente), **Ricardo Quitete** e **Guilherme Chacur** (Empreendedor Ltda). Após a chamada que possibilitou a confirmação da existência de quórum, a análise dos pontos da pauta teve seu início.

**01 - SOLICITAÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS - Rua Treze de Maio, 37 - Protocolo 79623-012025-67829 | Processo 773/2025-1 - Protocolo 2025.018.000017-4-PA - Altos e baixos.** O imóvel é tombado pela **Resolução 010/2015**. Fotos do imóvel registradas por **João Pimentel** foram apresentadas por **Larissa Pereira** na tela da videoconferência. Sua localização fica na esquina da Rua Treze de Maio com a Rua João Pessoa. A solicitação diz respeito a aprovação e regularização de letreiro com publicidade. **Antônio Carlos Berriel** disse que o letreiro já está feito e como o COPPAM ainda não tem uma regulamentação sobre os letreiros, não se pode fazer nada. A questão dos letreiros já vai fazer vários aniversários e não se consegue regularizar para que possa ser cobrado do proprietário o que deve ser feito. Já existe um projeto sobre letreiros criado pelo arquiteto **Claudio Valadares**. Prosseguindo, disse não saber qual é a dificuldade encontrada para a aprovação do projeto dos letreiros. Não sabe onde entope. No caso dessa solicitação, é pedir autorização para o que já foi feito? **Mariana Gomes** disse que concorda com **Antônio Carlos Berriel**, se o Conselho tivesse respaldo, poderia justificar, porém agora que já está feito, se basear para proibir em que? **João Carlos Coutinho** disse que o Conselho deve apresentar oposição ao letreiro. A nossa oposição considera que ele é inadequado, mas não iremos impedir que ele seja colocado, como não foi impedida. Mas a oposição permite que venha uma normalização a respeito de como os letreiros deverão ficar, coisa que já foi atendida no passado, o Conselho possa cobrar. Se colocarmos nada a opor, não será possível alterarmos essa questão. A oposição não significa que o Conselho desaparece. Ah! Já está feito, como **Antônio Carlos Berriel** falou, mas se o Conselho colocar nada a opor, não será possível cobrar isso no futuro, caso essas normas com relação a um padrão de letreiros na **Zona do Centro Histórico** elas venham a ser redigidas e nós não teremos meios de impedir que as pessoas se adequem. **Geovani Laurindo** concordando com **João Carlos Coutinho**, disse que estava pensando numa forma do Conselho colocar também a nossa indignação com relação às coisas que são realizadas e só depois é pedida a autorização. Já tivemos até casos de demolições ocorridas que só depois de realizadas é que pediram autorização do Conselho. **Antônio Carlos Berriel** intercalando, disse que nesse caso em debate, seria um nada a opor com ressalva. **João Carlos Coutinho** disse que como esta é a primeira reunião em 2025, pode ser alegado que o Conselho ainda não havia se reunido para analisar esse processo antes, mas a oposição, a forma como o letreiro foi feito e foi instalado. Ele realmente descaracteriza o imóvel. Isso deveria ser pensado e levado em consideração. **Antônio Carlos Berriel** sugeriu que esse caso de letreiro deve ser incluído e apreciado, quando for solicitada a isenção parcial no IPTU, porque aí o COPPAM terá poderes, visto que há descaracterização de fachada. **Ronaldo Junior** concordando, disse que o Conselho acaba tendo outras ferramentas até para julgar esses critérios, respectivamente. Após os debates, o Conselho chegou a uma conclusão: emitir uma aprovação, porém não concordando com a forma como o letreiro foi instalado e a forma como o processo foi encaminhado para o COPPAM.

**02 - SOLICITAÇÃO DE DEMOLIÇÃO - Rua Conselheiro José Fernandes, 236 - Protocolo 72211-012025-30997.** O imóvel não é tombado, mas encontra-se inserido na **Área Especial de Interesse Cultural (AEIC)**. **Larissa Pereira** informou aos conselheiros que em 2024, que três imóveis ao lado foram demolidos após uma solicitação ter passado pelo COPPAM e ter sido aprovada por não ter nenhuma relevância ou algo nesse tipo. Nesse intervalo de tempo, **Renato César Arães Siqueira** (Instituto Histórico e Geográfico de Campos dos Goytacazes) havia perguntado se esse imóvel era tombado. Como não era tombado, o conselheiro pediu a criação de um relatório técnico, para que futuramente entrasse junto a outros relatórios que integram uma lista de processos de tombamento em fase de fundamentação e implantação. O relatório foi obtido, só que o processo em si ainda não foi feito pela parte administrativa do COPPAM, pois no final de 2024 para o mês atual, está sendo elaborado passo a passo dos trâmites necessários para a realização dos tombamentos, haja vista que não se realiza há mais de 10 anos. **Ronaldo Junior**, complementando a informação prestada por **Larissa Pereira**, disse que como esse estudo foi solicitado por parte do conselheiro **Renato Siqueira**, é uma primeira etapa para posteriormente solicitar o tombamento. Uma coisa está condicionada a outra, a apresentação e a forma da apresentação da outra. Então o estudo foi feito, mas como sempre foi colocado aqui nas reuniões e os conselheiros mais antigos conhecem muito bem isso, o imóvel aparentemente está na **Área Especial de Interesse Cultural (AEIC)** e então está tutelado pelo COPPAM. Daí então, o COPPAM pode independente do tombamento, o COPPAM pode votar pela demolição ou não. Portanto, não há processo de tombamento por essas razões. **Antônio Carlos Berriel** se dirigindo a **Ronaldo Junior**, perguntou: Houve uma justificativa para o pedido de demolição? Respondendo, **Ronaldo Junior** pediu que **Larissa Pereira** espelhasse na tela o processo. **Larissa Pereira** e **Antônio Carlos Berriel** disseram que não conseguiram achar dentro do processo. Em seguida, **Larissa Pereira** informou que **Ricardo Quitete** e **Guilherme Chacur** da Empreendedor Ltda, que estão presentes na reunião, são os representantes do imóvel em discussões, pediram para participarem e comentaram sobre a solicitação de demolição. **César Braga**, intercalando, disse que gostaria de se manifestar antes dos representantes do imóvel. Inicialmente deu bom dia a todos. Prosseguindo, mencionou que tinha algumas considerações para apresentar. Argumentou que o imóvel está dentro da **Área Especial de Interesse Cultural**, mas isso não quer dizer que todos os imóveis que estão dentro dessa área é passível de ser tombado, tutelado ou não. No caso desse imóvel, ele está sem identidade. Não está tombado, não está tutelado e não está preservado. É isso que o Conselho tem que ver. Uma outra coisa, a lei é para ser seguida. Se ele não está dentro dos parâmetros da lei, ele está passível de qualquer intervenção. Seja para reforma ou demolição. Mencionou também que o COPPAM não pode ficar de dezembro a março sem se reunir, entrar de férias. Tem situações em que na própria lei diz: trinta dias passados e o COPPAM não forneceu uma resposta, é dado ao processo o direito de prosseguir sem o parecer do Conselho. Os proprietários até agora ficaram aguardando sem nenhuma resposta para as solicitações. **Geovani Laurindo** disse que nesse imóvel é possível observar que ele foi bem alterado, bem modificado na sua originalidade e temos que pensar nisso. **Gustavo**

**Quitete** tomando a palavra, disse ser representante jurídico da empresa **Empreendedor Ltda** que adquiriu recentemente o imóvel, cujo sócio **Guilherme Chacur**, se fez presente com ele na reunião. Prosseguindo, mencionou que inicialmente foi indagado o motivo que levou ao pedido de demolição. O motivo, a princípio, recai no propósito de construção no local de um futuro prédio. Essa é a ideia inicial do construtor, do empresário. Reforçando o que já foi dito por alguns membros desse Conselho, só pelas imagens observadas, fica nítido se percebe que o imóvel não reúne mais as características arquitetônicas iniciais que seriam as qualidades passíveis de preservação. A única coisa em tese que guarda algum resquício de preservação, seria o brasão que está na fachada e nada mais. Porém isso não impediria a demolição. Então são essas as considerações que gostaria de trazer à tona e pedir encarecidamente que seja autorizada a demolição solicitada. **Guilherme Chacur** disse que também gostaria de dizer algumas palavras a respeito de como se toma uma decisão de adquirir uma área. Quando sabemos que está na região da **Área Especial de Interesse Cultural (AEIC)** e que tem certas particularidades, sempre procuramos olhar se está inserida na lista, se o imóvel está na relação ou se não está. Temos uma certa prudência, um cuidado em não forçar alguma coisa que entendemos estar protegido. Estamos de boa fé, compramos o espaço de boa fé, não foi de má fé sabendo que não poderia ser demolido. **Gustavo Quitete** disse que a empresa olhou com toda cautela a lista do COPPAM, também foi verificado nada havia na matrícula do imóvel, não havia nada indicando que o imóvel tinha algum tipo de preservação por parte do município. **Guilherme Chacur** disse que na Rua Conselheiro José Fernandes, na lista do COPPAM, só há um imóvel tombado e mais nenhum. **Gustavo Quitete** agradeceu a atenção dos conselheiros e disse que aguardava a votação. **Antônio Carlos Berriel** se dirigiu a **Larissa Pereira**, disse que havia sido pedido um relatório sobre o imóvel e perguntou se ele já havia saído e se ele recomendava o tombamento. **Larissa Pereira** respondeu dizendo que sim, que saiu e no relatório não há recomendação de tombamento. Quando se pede relatório, diz respeito a característica arquitetônica, para saber se há alguma relevante. **Antônio Carlos Berriel** disse ser evidente que somente sobrou o florão lá no alto e o restante está totalmente descaracterizado. Sendo assim, se nos atermos ao laudo técnico, no detalhamento que foi feito, isso pode nos orientar no voto a favor ou contra. **Mariana Gomes** disse que nesse relatório, as respostas foram objetivas de acordo com o que veio no ofício recebido. **CONSIDERANDO** que o imóvel não é tombado e encontra-se em **Área Especial de Interesse Cultural (AEIC)**, de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal), após análise deste Conselho, referente à solicitação de demolição do imóvel localizado na **Rua Conselheiro José Fernandes, 236**, este Conselho manifesta **aprovação** da solicitação.

**03 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Av. Rui Barbosa, 939-949 - Processo 611/2025-1 - Protocolo 2025.018.000011-0-PA.** O imóvel é tombado pela **Resolução 005/2013**. Imagens recentes do imóvel foram colocadas na tela da videoconferência. **Antônio Carlos Berriel** após observar as imagens disse que a chaminé está caindo aos pedaços, que várias partes estão se deteriorando. A isenção pretende que o proprietário gaste dinheiro na manutenção. **Larissa Pereira** informou que no ano passado foi obtido 57% de desconto no IPTU. **Antônio Carlos Berriel** argumentou que em virtude da atual situação de conservação, o desconto deve diminuir para que o proprietário entenda que esse dinheiro que o poder público deixa de receber, é para ser utilizado na conservação e não para fazer outra coisa. Após os debates sobre a solicitação, **CONSIDERANDO** que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025; o COPPAM, em reunião ordinária realizada em 25/03/2025, deliberou por conceder 45% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel.

**04 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Av. XV de Novembro, 23 - Processo 613/2025-1 - Protocolo 2025.018.000012-8-PA.** Imóvel é tombado de pela **Resolução 011/2015**. Imagens recentes do imóvel foram apresentadas na tela da videoconferência. Em 2024, foi concedido 39% de desconto. Após os debates sobre as condições do imóvel, foi constatado que em nada mudou no seu aspecto e, **CONSIDERANDO** que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025; o COPPAM, em reunião ordinária realizada em 25/03/2025, deliberou por conceder 39% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel.

**05 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Rua Treze de Maio, 100 - Processo 539/2025-1 - Protocolo 2025.018.000013-5-PA - Altos e baixos.** O imóvel é tombado pela **Resolução 010/2015**. Explicando que em 2024 o imóvel foi analisado um todo, mas que porém tem duas inscrições imobiliárias diferentes, a parte de baixo e a parte de cima. **Larissa Pereira** sugeriu que o Conselho promovesse análises separadas. Tendo em vista as duas inscrições diferentes, o Conselho decidiu analisar em separado a solicitação\*. **\*Rua Treze de Maio nº 100 (altos)** - Com relação a parte de cima, **Mariana Gomes** disse que existem alterações em que ela se pergunta se não seria melhor promover demolição. Coitado do prédio! **Antônio Carlos Berriel** disse concordar com **Mariana Gomes**. Finalizados os debates, **CONSIDERANDO** que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025; o COPPAM, em reunião ordinária realizada em 25/03/2025, deliberou por conceder 42% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel. **\*Rua Treze de Maio nº 100 (loja)** - Ao observar as imagens recentes do imóvel disponibilizadas na tela da videoconferência, **Mariana Gomes** disse não ter o que analisar. **Larissa Pereira** manifestou que a solicitação poderia ser indeferida. **Antônio Carlos Berriel** concordou com o indeferimento. **João Carlos Coutinho** disse que a simples existência do imóvel mesmo que ele não esteja preservado e vemos com nossos próprios olhos que eles não estão nem aí para isso, que estão querendo só o desconto, ainda há possibilidade de recuperação deste imóvel. Se o Conselho não oferecer, der alguma coisa para eles, não vamos conseguir removê-los da vontade de deixar acabar. Podemos imaginar, considerar a possibilidade de que alguma coisa de bom possa acontecer. Acho que o Conselho pode dar os 10%, com a observação que se nada for feito, esse percentual vai ser tirado. Finalizados os debates, **CONSIDERANDO** que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025; o COPPAM, em reunião ordinária realizada em 25/03/2025, deliberou por conceder 32% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel.

**06 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Rua Treze de Maio, 266 - Processo 732/2025-1 - Protocolo 2025.018.000015-P-PA.** O imóvel é tombado pela **Resolução 010/2015**. Espelhando na tela imagens recentes do imóvel registradas por **João Pimentel**, **Larissa Pereira** informou que não havia solicitação de isenção parcial em 2024, só em 2019 e 2020. Os conselheiros analisaram a solicitação e, **CONSIDERANDO** que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025; o COPPAM, em reunião ordinária realizada em 25/03/2025, deliberou por conceder 72% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel.

**07 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Rua João Pessoa 120 - Processo 702/2025-1 - Protocolo 2025.018.000016-7-PA.** O imóvel não é tombado, mas encontra-se inserido na **Área Especial de Interesse Cultural (AEIC)**. Imagens atuais do imóvel registradas por **João Pimentel** e um relatório técnico sobre o prédio foram apresentados aos conselheiros que analisaram a solicitação e, **CONSIDERANDO** que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025; o COPPAM, em reunião ordinária realizada em 25/03/2025, deliberou pelo **INDEFERIMENTO** da redução da alíquota de IPTU para o imóvel, pois, apesar de o imóvel se situar em **Área Especial de Interesse Cultural (AEIC)**, ele não apresenta relevância histórica, arquitetônica ou cultural para justificar a concessão de benefícios.

**08 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Rua Treze de Maio, 37 (altos), Rua Treze de Maio, 37 (loja) e Rua João Pessoa, 117 - Processo 773/2025-1 - Protocolo 2025.018.000017-4-PA.** Os imóveis são tombados pela **Resolução 010/2015**. Esse imóvel é o mesmo que iniciou a pauta da reunião em curso. Foi pedida a regularização de letreiro com publicidade, juntamente com a solicitação de isenção parcial de IPTU. Imagens recentes do imóvel registradas por **João Pimentel**, foram disponibilizadas na tela da videoconferência. O prédio está inserido na esquina da Rua Treze de Maio com Rua João

Pessoa e nele atualmente funciona a loja Tele-Rio Eletrodomésticos Ltda. **João Carlos Coutinho** disse que esse prédio foi construído para ser um banco e se não está enganado, foi para o Banco Progresso. **Larissa Pereira** informou que esse imóvel tem três inscrições imobiliárias, mas é considerado o prédio como um todo. **Mariana Gomes** disse ser até engraçado porque o prédio da esquina é moderno e o outro ao lado é art déco, daí tem um contraste muito grande com a fachada. **Larissa Pereira** alertou que foi considerado para efeito de análise o imóvel como um todo apesar de ter três inscrições imobiliárias diferentes, além disso o processo chegou ao COPPAM como um todo. Após as considerações, os conselheiros deliberaram: **\*Rua João Pessoa, 117, inscrição imobiliária número 25764, CONSIDERANDO** que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025; o COPPAM, em reunião ordinária realizada em 25/03/2025, deliberou por conceder 72% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel. **\* Rua Treze de Maio, 37 (altos), inscrição imobiliária número 52972, Rua Treze de Maio, 37 (loja), inscrição imobiliária número 52937- CONSIDERANDO** que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025; o COPPAM, em reunião ordinária realizada em 25/03/2025, deliberou por conceder 72% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel.

**09 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Rua Barão de Miracema, 247 - Processo 632/2025-1 - Protocolo 2025.018.000022-5-PA.** O imóvel não é tombado, mas encontra-se inserido na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). **Larissa Pereira** informou que esse imóvel vem solicitando desconto parcial há alguns anos. **Mariana Gomes** comentou que o proprietário já pesquisou sobre demolição por várias vezes no COPPAM, período em que trabalhou como assessora no Conselho. Terminadas as considerações, **CONSIDERANDO** que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025; o COPPAM, em reunião ordinária realizada em 25/03/2025, deliberou por conceder 25% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel.

**10 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Av. Sete de Setembro, 328 - Processo 898/2025-1 - Protocolo 2025.018.000021-8-PA.** O imóvel é tombado pela **Resolução 002/2015**. Imagens recentes do imóvel registradas por **João Pimentel** foram apresentadas na tela da videoconferência. **Larissa Pereira** informou que em 2024 foi concedido ao imóvel desconto de 75%. Foi considerada original a fachada, com ótima conservação, cobertura também com ótima conservação, volumetria original e a paisagem obteve 5% em virtude do muro. Após as considerações, os conselheiros decidiram que: **CONSIDERANDO** que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025; o COPPAM, em reunião ordinária realizada em 25/03/2025, deliberou por conceder 75% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel.

**11 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Av. Sete de Setembro, 368 - Processo 902/2025-1 - Protocolo 2025.018.000019-9-PA.** O imóvel é tombado pela **Resolução 002/2015**. Esse imóvel em 2023 recebeu uma recomendação de manutenção da fachada. **Larissa Pereira** informou que a proprietária atendeu ao que foi recomendado. Imagens recentes do imóvel registradas por **João Pimentel** foram disponibilizadas na tela para apreciação dos conselheiros que debateram e **CONSIDERANDO** que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025; o COPPAM, em reunião ordinária realizada em 25/03/2025, deliberou por conceder 64% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel.

**12 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Rua Treze de Maio, 277- Processo 1002/2025-1 - Protocolo 2025.018.000020-0-PA.** O imóvel é tombado pela Resolução 010/2015. De acordo com registro anterior, **Larissa Pereira** informou que o imóvel recebeu 50% de desconto em 2024. Em seguida, imagens recentes do imóvel registradas por **João Pimentel** foram disponibilizadas na tela. Após as considerações sobre as condições atuais do imóvel e **CONSIDERANDO** que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025; O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 25/03/2025, deliberou por conceder 80% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel. Após outras considerações discutidas entre os conselheiros e não havendo mais nenhum outro ponto na pauta programada para analisar, às 12h02min, **Fernanda da Silva Campos** encerrou a reunião. Eu, **João Augusto Barbosa Pimentel**, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim juntamente com a presidente do COPPAM.

Campos dos Goytacazes, 25 de março de 2025

**Fernanda da Silva Campos**  
Presidente do Coppam  
Matr. 41.620

**João Augusto Barbosa Pimentel**  
Secretário do Coppam

## Fundação Municipal de Esportes

### RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o Parecer nº 060.001/2025 – PGM, da douta Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, RATIFICO E HOMOLOGO os atos praticados na presente dispensa de licitação na forma de Inexigibilidade de Licitação, em consequência, adjudicando a **ASSOCIAÇÃO DOS SURFISTAS DA REGIÃO NORTE FLUMINENSE** portador do CNPJ: 21.610.638/0001-14, cujo objeto é a "Realização da 2ª Etapa do Circuito de Surf Slake ASRENF, nos dias 12 e 13 de Abril em Farol de São Thomé no Município de Campos dos Goytacazes/RJ, com base no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, com o valor de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e tres mil e quinhentos reais).

Campos dos Goytacazes, 09 de Abril de 2025.

**Luciano Viana**  
Presidente da Fundação Municipal de Esportes  
Matricula: 40.804

## Previcampos

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 134/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

#### RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **ADALBERTO CRUZ FONSECA**, matrícula nº: 320 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 08 de abril de 2025 (terça-feira) às 14 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº.2024.204.002736-4-PA – ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.

#### PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de abril de 2025.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matricula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 135/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

#### RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **ADALBERTO CRUZ FONSECA**, matrícula nº: 11734 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 08 de abril de 2025 (terça-feira) às 14 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº.2024.204.002738-9-PA – ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.

#### PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de abril de 2025.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matricula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 136 /2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

#### RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 14 de abril de 2025 (segunda-feira) às 09:00 horas no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matricula	Processo
MARIA DAS NEVES DOS SANTOS CAMPOS	23822	AVALIAÇÃO INTERNA
JANE MARIA PESSANHA BACELAR	20708	AVALIAÇÃO INTERNA
JACKELINE RIBEIRO DA SILVA	19612	AVALIAÇÃO INTERNA
ISAMAR FERREIRA DA SILVA	16747	AVALIAÇÃO INTERNA
ALESSANDRA COELHO GOMES PEÇANHA	12927	AVALIAÇÃO INTERNA
HELLEN MESQUITA DE SOUSA AMARO	18627	AVALIAÇÃO INTERNA

#### PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 08 de Abril de 2025.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matricula: 40.288  
Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 137 /2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

#### RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 14 de abril de 2025 (segunda-feira) às 14:00 horas no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matricula	Processo
DANIELA PIASSI LOPES	34342	AVALIAÇÃO INTERNA
MARLOS OTONI DOS REIS	34864	AVALIAÇÃO INTERNA
LUCIENE ALVES DA SILVA	28249	AVALIAÇÃO INTERNA
JOSE ROBERTO SOARES ALVES	39956	AVALIAÇÃO INTERNA
VANUSA GOMES MORAIS RANGEL	14286	AVALIAÇÃO INTERNA
DANIELLE MOURA GONÇALVES	17341	AVALIAÇÃO INTERNA

#### PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ 08 de Abril de 2025.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matricula: 40.288  
Diretor Presidente – Previcampos Portaria Nº: 116/2021

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 138/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

#### RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **LUCI TAVARES MARTINS**, matrícula nº: 17036 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 15 de abril de 2025 (terça-feira) às 14 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº.2025.204.000046-1-PA – READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

#### PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de abril de 2025.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matricula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 139/2025**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr (a). **KARYNE DEFANTI MARTINS**, matrícula nº: **29032** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 15 de abril de 2025 (terça-feira) às 14 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. **2024.204.003096-9-PA – RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de abril de 2025.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 140/2025**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr (a). **GISELLE RESTUM HISSA**, matrícula nº: **27469** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 15 de abril de 2025 (terça-feira) às 14 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. **2025.099.000003-4-PA – READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de abril de 2025.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 141/2025**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr (a). **JOCIMARA RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula nº: **15197** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 15 de abril de 2025 (terça-feira) às 14 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. **2024.204.003280-0-PA – RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de abril de 2025.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 142/2025**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr (a). **REGINA CELIA SOARES JACURU**, matrícula nº: **19104** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 15 de abril de 2025 (terça-feira) às 14 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. **2025.204.000005-5-PA – RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de abril de 2025.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 143/2025**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr (a). **CLAUDIA MARCIA SOARES DA SILVA**, matrícula nº: **20857** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 15 de abril de 2025 (terça-feira) às 14 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. **2024.204.002893-2-PA – RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de abril de 2025.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 144/2025**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr. (a) **JOSE GUILHERME FREITAS ALVES**, representado pelo seu curador **MATHEUS FREITAS VELEMEM**, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 08 de abril de 2025 (terça-feira) às 14 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, em atendimento a solicitação de habilitação nos autos do processo de PENSÃO nº. **2024.204.000737-0-PA**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de abril de 2025.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**PREVICAMPOS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPOS  
DOS GOYTACAZES****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DO PREVICAMPOS Nº 003/2025  
REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2025**

Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025, às 10h, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes, RJ – PREVICAMPOS, autarquia inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.388.502/0001-20, com sede na Avenida Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, reuniram-se os integrantes da diretoria do Previcampos: Mario Terra Arêas Filho (Diretor-Presidente), Dilene Fernandes Maia (Diretora de Benefícios), Gustavo Xavier de Freitas (Diretor de Recursos Humanos), e Leonardo Campinho de Siqueira (Assessor Jurídico), que secretariou a reunião. Para deliberar a seguinte ordem do dia:

1. Situação de regularidade dos integrantes do Comitê de Investimentos, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo;
2. Ratificação das deliberações realizadas na Reunião Ordinária ocorrida no dia 12 de março de 2025, nos itens 1 e 3;
3. Deliberar sobre a política de investimentos 2025;
4. Deliberar sobre a Carteira de Investimentos;
5. Retificar a deliberação sobre aquisição de materiais permanentes;
6. Assuntos gerais.

Aberta a reunião o presidente do Previcampos, passado ao **item 1** pediu a palavra para informar que atualmente todos os integrantes da diretoria possuem certificação de gestão de RPPS até fevereiro de 2027. Quanto ao Comitê de Investimentos, composto de 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes, somente 1 (um) titular e agora a suplente Kezia Barbosa, que era certificada, renunciou ao cargo. Quanto ao Conselho Fiscal, composto de 8 (oito) integrantes, sendo 2 (dois) são membros natos (Secretário de Administração e Secretário de Fazenda), e 4 (quatro) membros do SIPROSEP, apenas 1 (um) suplente possui certificação. Quanto ao Conselho Deliberativo, composto por 12 (doze) membros, apenas 5 (cinco) membros possuem certificação, sendo 3 (três) do setor governamental e 2 (dois) do SIPROSEP. Diante disso, considerando o que determina a Portaria do MTP nº 1.467/2022, os integrantes dos órgãos colegiados do Previcampos devem possuir certificação de gestão de RPPS para integrar os respectivos órgãos, bem como deliberar e votar nas reuniões ordinárias e extraordinárias. Destacou-se também que foi editada a Portaria nº 29/2024, onde foram inscritos 30 (trinta) servidores para realizar a prova de certificação de RPPS, apenas 2 (dois) foram aprovados. Aberta a discussão quanto ao **item 2**, os membros da diretoria do Previcampos ratificam as deliberações 1 e 3 da reunião ocorrida no dia 12 de março de 2025, para fins de atendimento a Lei Complementar nº 41/2024. Aberta a discussão do **item 3** foi dito que a análise da política de investimentos só pode ser realizada pelo Comitê de Investimentos e aprovada pelo Conselho Deliberativo quando tais órgãos estiverem com suas respectivas composições devidamente regularizadas e seus membros corretamente certificados. Passado ao **item 4** da ordem do dia foi dito que tendo em vista a existência de um resíduo financeiro referente ao exercício de 2024, o presidente sugeriu que a realocação desse recurso seja apreciado pela diretoria na próxima reunião a ser convocada com a finalidade de realizar novas aplicações em fundos específicos, considerando o atual cenário econômico e financeiro mundial. Além disso, conforme Lei Complementar 41/2024, essa matéria só pode ser analisada pelo Comitê de Investimentos e aprovada pelo Conselho Deliberativo quando tais órgãos estiverem com suas respectivas composições devidamente regularizadas e seus membros corretamente certificados. Passado ao **item 5** da pauta, foi dito que considerando a redução do orçamento para 2025 serão adquiridos 3 aparelhos de ar-condicionado e alugadas 3 impressoras multifuncionais. Em **assuntos gerais** foi informado pelo presidente que tendo em vista a liminar concedida para suspender a tramitação do projeto de Lei que trata da reforma administrativa do Município essa matéria fica pra ser discutida na próxima reunião da diretoria. Fica designada a próxima reunião para o dia 28 de maio de 2025, as 10h.

**Mario Terra Arêas Filho**  
Presidente do Previcampos

**Dilene Fernandes Maia**  
Diretora de Benefícios

**Gustavo Xavier de Freitas**  
Diretor de Recursos Humanos

**Leonardo Campinho de Siqueira**  
Assessor Jurídico  
Secretário

**Câmara Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO – 2º TERMO ADITIVO (Prazo)**

Processo nº 300/2023.  
Pregão Presencial nº 032/2023.  
Contrato nº 008/2024.  
**Objeto:** Prorrogação da contratação de serviços terceirizados de vigilância desarmada, patrimonial, nos períodos diurno e noturno, de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, com a disponibilização de trabalhadores das categorias de vigilante e supervisor, em grupo único, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do Legislativo.  
**Contratada:** LIMPORT VIGILANCIA LTDA.  
**CNPJ:** 10.957.856/0001-03.  
**Valor Global:** R\$ 2.006.283,72 (Dois milhões e seis mil e duzentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).  
**Valor Mensal:** R\$ 167.190,31 (Cento e sessenta e sete mil e cento e noventa reais e trinta e um centavos).  
**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir de 01/03/2025 a 28/02/2026.  
**Data de assinatura:** 27/02/2025.  
**Dotação:** P.T. 10112200952724.  
**Despesa:** N. D. 339039.  
**Gestor:** Laurilene Pereira.  
**Fiscal:** Marcos de Oliveira Moreira.  
**Substituto:** Luiz Felipe Barros Sarmanho.

Campos dos Goytacazes, 27 de fevereiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos e 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

**Frederico de Mattos Rangel**  
Presidente da CMCG

**EXTRATO DO CONTRATO 008/2025**

Processo nº 036/2025.  
Dispensa de Licitação art. 75, I, da Lei 14.133/2021.  
Contrato nº 008/2025.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de arquitetura e engenharia para elaboração de Projetos Arquitetônicos, Projetos Básicos, Complementares e Projeto Executivo de Engenharia para a execução de obras diversas ou serviços de engenharia em geral (obras e melhorias identificadas – Áreas de Intervenção), para a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.  
**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.  
**Contratada:** FM SANTOS SERVIÇOS E CONSULTORIA DE EMPRESA LTDA.  
**CNPJ:** 10.933.808/0001-85.  
**Valor Global:** R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).  
**Valor Mensal:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).  
**Vigência:** 24/03/2025 a 23/03/2026.  
**Data de assinatura:** 24/03/2025.  
**Dotação:** 010101.0112200952.724 – APOIO ADMINISTRATIVO – CÂMARA MUNICIPAL  
Ficha 0000012 - Natureza da Despesa (ND): 3390.39.00  
**Gestor:** Laurilene Pereira.  
**Fiscal:** Galdi Bertoldo de Almeida Junior.  
**Substituto:** Luiz Felipe Barros Sarmanho.

Campos dos Goytacazes, 24 de março de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos e 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

**Frederico de Mattos Rangel**  
Presidente da CMCG

**TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Dispensa de Licitação Nº 005/2025 – CMCG -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação n.º 005/2025 da CMCG, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de arquitetura e engenharia para elaboração de Projetos Arquitetônicos, Projetos Básicos, Complementares e Projeto Executivo de Engenharia para a execução de obras diversas ou serviços de engenharia em geral (obras e melhorias identificadas – Áreas de Intervenção), para a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no valor global de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), para a empresa FM SANTOS SERVIÇOS E CONSULTORIA DE EMPRESA LTDA, CNPJ nº : 10.933.808/0001-85, de acordo com Art. 75, I, da Lei 14.133/21.

Campos dos Goytacazes, 24 de março de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos e 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

**Frederico de Mattos Rangel**  
Presidente da CMCG

**TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Dispensa de Licitação Nº 004/2025 – CMCG -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação n.º 004/2025 da CMCG, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagem para fornecimento de passagens aéreas do Rio de Janeiro à Foz do Iguaçu/PR (ida e volta) e hospedagem com café da manhã incluso em hotel de, no mínimo, 3 estrelas, atendendo servidores da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no valor global de R\$ 48.249,60 (Quarenta e oito mil e duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), para a empresa LM VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº : 05.870.176/0001-18, de acordo com Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Campos dos Goytacazes, 17 de março de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos e 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

**Frederico de Mattos Rangel**  
Presidente da CMCG

**CELULAR E DIREÇÃO  
NUNCA DÃO MATCH.**



Wladimir Garotinho  
PREFEITO

Frederico Paes  
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL  
PUBLICAÇÕES**

Sector de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUIDORIA**

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br

**PODER EXECUTIVO**

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SIC**

Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)